



VETO A PRESUNTA C.D.I.

VOLTA A CÂMARA.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Volta Redonda, 44/9/79.

Aluisio Costa
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.551

EMENTA:- INSTITUI MEDALHA E DIPLOMA DE 10 (DEZ) E 20 (VINTE) ANOS DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA C.L.T.
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam instituídos Diplomas e Medalhas de 10 (dez) e 20 (vinte) anos de serviço aos Servidores Municipais de Volta Redonda regidos pela C.L.T.

Artigo 2º - As Medalhas de que trata o Artigo anterior, serão de Prata e Ouro, tendo ao centro o Brasão do Município, e conferida aos servidores regidos pela C.L.T. que completarem 10 (dez) e 20 (vinte) anos de serviço ininterrupto a municipalidade, respectivamente.

Artigo 3º - As Medalhas e Diplomas a que se refere a presente Lei, serão entregues anualmente em Solenidade e em data estabelecida pela administração.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ALUISIO DE CAMPOS COSTA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
1551	FL. 14	RCF

Projeto de Lei nº 022/79

Autor: Vereador Aristides Martins da Silva

MLAM/.

